



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1348/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 165/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Arselino Tatto (PT), institui o serviço de transporte individual de passageiros privado urbano para tratamento de Saúde no Município de São Paulo.

Depreende-se da justificativa do autor que tratamentos médicos, tais como: hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e fisioterapia demandam do paciente e seus cuidadores transportes de qualidade. Os serviços prestados pelo "Atende" na cidade é oferecido especificamente para as pessoas com deficiência e é um avanço importante para a consolidação dos direitos, mas é necessário ampliar este tipo de atendimento e oferecer um serviço semelhante para quem está em tratamento de doenças crônicas ou graves.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública consignou voto favorável à aprovação do projeto.

De acordo com a propositura, o serviço de transporte individual de passageiros privado urbano para tratamento de saúde, na modalidade porta a porta será custeado pela Administração Pública, implantado no Município de São Paulo e tem com objetivo de atender aos munícipes portadores de doenças crônicas ou consideradas graves para realização de tratamento médico.

Entende-se por serviço de transporte individual de passageiros privado urbano como aquele operado através de plataforma tecnológica que permite a busca por motoristas baseada na localização do usuário.

São consideradas doenças graves e/ou crônicas, as constantes no inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal 7713/1988, no artigo 151 da Lei 8213/1991 e na Portaria do Ministério da Saúde nº 349/1996 (tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, dentre outras).

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia destaca a oportunidade da matéria e consigna voto FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Quanto aos pontos a serem observados pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, ressalta-se o interesse público do projeto. Dessa forma, somos de parecer FAVORÁVEL.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 21/08/2019.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

ADILSON AMADEU
XEXEU TRIPOLI
GEORGE HATO
QUITO FORMIGA
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.
EDIR SALES
PATRICIA BEZERRA
NOEMI NONATO
CELSO GIANNAZI
JULIANA CARDOSO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PAULO FRANGE
ATÍLIO FRANCISCO
FERNANDO HOLIDAY
ISAC FELIX
OTA
SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/08/2019, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.